



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2794 DE
28/07/2011 a 29/10/2011
pag 04

Maria Izaura
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1908/2011

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RESSARCIR À INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PAZ, A TÍTULO DE BENFEITORIAS EDIFICADAS NO LOTE PARQUE B-1, DESMEMBRADO DO PARQUE B, COM ÁREA DE 3.051,00 M² (TRÊS MIL E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), O QUAL SERÁ RESTITUIDO AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal ressarcir à Inspetoria Nossa Senhora da Paz, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.466.216/0001-57, a título de benfeitorias edificadas no lote Parque B-1, desmembrado do Parque B, com área de 3.051,00 m² (três mil e cinquenta e um metros quadrados), a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único: Em razão do ressarcimento acima, fica revertido ao patrimônio público o imóvel lote Parque B-1, desmembrado do Parque B, com área de 3.051,00 m² (três mil e cinquenta e um metros quadrados).

Art. 2º.- O ressarcimento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Art. 3º.- O valor a ser ressarcido à Inspetoria Nossa Senhora da Paz, terá a seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
01 – Gerencia Administrativa
1.050 - Desapropriação ou aquisição de imóveis
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
559 – Código reduzido

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 091/1990.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 26 de Julho de 2011

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal